



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER CONJUNTO

Encontra-se no âmbito destas Comissões Pertinentes para os procedimentos regimentais, o

- Projeto de Lei nº 9429/2022, de autoria do Vereador Lula Tôrres, que Considera a Festa de Nossa das Dores como Patrimônio Cultural e Imaterial deste município, e dá outras providências.
- Projeto de Lei nº 9659/2023, de autoria do Vereador Izaac da Saúde, que Institui a carteira de identificação à pessoa com câncer no Município de Caruaru/PE

Compete à **Comissão de Legislação e Redação de Leis** com fulcro no art. 249 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – a apreciação de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Solicitada apresentação de Parecer Jurídico, este consignou sobre a adequação regimental da redação proposta e que não foram encontrados vícios de competência que maculem a referida proposição, concluindo com parecer favorável – de modo opinativo e não vinculante – ao Projeto de Lei em análise.

O relator, Vereador Carlinhos da Ceaca conhecendo do Parecer Jurídico, entende – com fundamentação remissiva *in totum* – pela aprovação da propositura.

Analisando a matéria em referência, as presentes Comissões Permanentes concluem pela **admissibilidade ao Projeto de Lei em esboço**, por **cumprir** mandamentos legais e constitucionais.

Diante do exposto, as Comissões, à unanimidade, emitem **PARECER DESFAVORÁVEL**

Câmara Municipal de Caruaru, Caruaru, 20 de fevereiro de 2024.

Vereador **CARLINHOS DA CEACA**
Membro Ad Hoc da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador **ANDERSON CORREIA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis